



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

AQUISIÇÃO DE UM CAMIÃO CISTERNA

Considerando que:

- a) A 09.12.2022 foi celebrado um protocolo de colaboração técnica e financeira para "Medidas de Combate à Seca" de entre o Município de Alfândega da Fé e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.(APA);
- b) A APA tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;
- c) A APA exerce em matéria de recursos hídricos as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água;
- d) Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) Se verifica uma preocupante situação de seca no corrente ano hidrológico em todo o país, onde se registam níveis de armazenamento de água em albufeiras e nas águas subterrâneas baixos, tendo em algumas situações atingidos mínimos históricos ou próximos dos observados na seca de 2004/2005;
- f) O concelho de Alfândega da Fé, face ao extraordinário período de seca, viu algumas nascentes e furos artesianos ficarem praticamente secos, situação de tal modo crítica que se tem recorrido ao transporte de água por camiões-cisterna de forma a conseguir dar resposta às necessidades de abastecimento, nomeadamente em Coveias, Vila Nova e Soeima;
- g) As albufeiras de Sambade, Esteveinha e Camba apresentam capacidades de armazenamento muito baixas, 15%, 18% e 55%, respetivamente, pelo que urge evitar gastos excessivos de água, bem como, aumentar e melhorar a capacidade de armazenamento de diversas charcas no concelho;
- h) Nos termos da Cláusula Primeira do protocolo referido na alínea a) aquele protocolo visa regular os termos e condições de colaboração institucional de natureza técnica e financeira entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e o Município de Alfândega da Fé, para a concretização de "*medidas para diminuir impacto da escassez de água no concelho de Alfândega da Fé*";
- i) Nos termos da Cláusula Quinta do mesmo protocolo, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. obriga-se a transferir para o Município de Alfândega da Fé € 100.000,00 para concretização das medidas previstas;
- j) Uma das medidas a concretizar, nos termos do Anexo I do protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. é a aquisição de um camião cisterna;

- k) Determina a Cláusula Quarta alínea c) do mencionado protocolo, que o Município de Alfândega da Fé se compromete a "protocolar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, a aquisição de Camião Cisterna",

  
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé

Nestes termos,

Entre:

**Município de Alfândega da Fé**, com o NIPC 506647498, e sede no Largo D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Eduardo Manuel Dobrões Tavares, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé**, com o NIPC 501391258, com sede Avenida dos Bombeiros Voluntários, Alfândega da Fé, representada pelo Presidente de Direção Diamantino Mário Soeiro Lopes, como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

O presente Protocolo define os termos de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, tendo em vista a aquisição de um camião cisterna pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.

#### Cláusula 2ª

##### Apoio financeiro

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a transferir para a **SEGUNDA OUTORGANTE** o valor de € 57.000,00 da verba prevista no protocolo identificado na alínea a) dos considerandos, para que esta adquira um camião cisterna.
2. A transferência prevista no número anterior terá lugar após a entrada no Município de Alfândega da Fé da importância referida na alínea i) dos considerandos.
3. O valor referido no nº 1 encontra-se devidamente cabimentado (2023/65) no orçamento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, tendo-lhe sido atribuído o respetivo compromisso (2023/1).

#### Cláusula 3ª

##### Obrigações da **SEGUNDA OUTORGANTE**

A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a, sempre que o **PRIMEIRO OUTORGANTE** assim o requeira, realizar trabalhos para o Município de Alfândega da Fé em que seja necessária a utilização do camião cisterna.

#### Cláusula 4ª

##### Duração

O presente protocolo vigora durante o período de tempo em que a **SEGUNDA OUTORGANTE** fizer uso do camião cisterna.

#### Cláusula 5ª

##### Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Alfândega da Fé, 19 de janeiro de 2023

#### PRIMEIRO OUTORGANTE



Eduardo Manuel Dobrões Tavares

#### SEGUNDO OUTORGANTE



Diamantino Mário Soeiro Lopes

catarina

